



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECRETO Nº 30, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Altera dispositivos do Decreto nº 28, de 20 de março de 2020, que ‘Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado, no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga’, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 29, de 21 de março de 2020”

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – O artigo 2º, do Decreto nº 28, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 29, de 21 de março de 2020, passará a vigor com as seguintes alterações:

Artigo 2º - *omissis.*

VIII – revogado.

Parágrafo único – *omissis.*

IV – realizar controle de acesso para evitar concentração de pessoas na área interna do estabelecimento, bem como organizar a fila de entrada, caso haja, de forma a manter espaçamento adequado entre as pessoas.

Artigo 2º - O horário de funcionamento do Mercado Municipal será das 08h00 às 16h00, contudo será realizado controle de acesso ao mesmo, cuja entrada será autorizada exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 23 de março de 2020.


Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Nótula: O texto do Decreto foi publicado por edital, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga - art. 74, § 2º., I __ no dia 23 de março e 2020.